Diário Oficial do Município

Caucaia PREFEITURA

12 de dezembro de 2025 - Ano XXIII - Nº 3341 - Páginas 1 a 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL — DECRETO

DECRETO Nº 1.529, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. Define os critérios de seleção e hierarquização das famílias para o Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do município de Caucaia, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 59, combinado o art. 143, inciso 1, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o teor da Portaria MICD Nº 738 de 22 de julho de 2024 que dispõe sobre os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais urbanas do Programa Minha Casa Minha Vida; **CONSIDERANDO** a necessidade de publicizar os critérios de seleção e hierarquização das famílias; **DECRETA: Art. 1°.** Ficam definidos os critérios de seleção e hierarquização das famílias para o Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Município de Caucaia da seguinte forma: **I -** Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no Cadastro Único; **II -** Encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público local; **III -** Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022; **IV -** Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento; **V -** Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela; **VI -** Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico; **VII -** Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017; **VIII** - Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no Cadastro Único Local; **IX -** Encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público local; **X -** Encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, comprometendo pelo menos 30% do orçamento familiar com essa despesa, comprovado através de contrato de aluguel e/ou recibo. Parágrafo único. Para fins de caracterização a que se refere os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 1º, os critérios de seleção devem atender as seguintes pontuações: **a)** Do I: 05 pontos. **b)** Do II: 10 pontos. **c)** Do III: 10 pontos. **d)** Do IV: 05 pontos. **e)** Do V: 05 pontos. **f)** Do VI: 08 pontos. **g)** Do VII: 10 pontos. **h)** Do VIII: 05 pontos. **i)** Do IX: 10 pontos. **j)** Do X: 08 pontos. **Art. 2°.** Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, o critério de desempate será a maior idade do titular do cadastro comprovado através de documentação civil. **Art. 3°.** Serão reservadas no mínimo 50% das unidades habitacionais para beneficiários do em situação de risco e vulnerabilidades beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC; 3% para pessoas idosas na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, §2º, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e 3% para pessoas com deficiência, observando-se a prioridade especial prevista pelos artigos 31 e 32 da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015. **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 03 de dezembro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO — PORTARIA

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. Designa Assessor Jurídico do Departamento de Gestão de Licitações, na forma que indica. **O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC) e Decreto Municipal nº 1.481, de 08 de abril de 2025. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** a servidora LETICIA DE CARVALHO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, simbologia ASS-2, para exercer a função de Assessor Jurídico do Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025. **GABINETE DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, em 11 de dezembro de 2025. **DANIEL HOLANDA IBIAPINA - PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO - OAB/CE 23.644.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS — PORTARIAS

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCESSÃO de Abono Permanência para a Servidora MARIA MIRACELIA FARIAS DE OLIVEIRA ROCHA. **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 2º do Decreto n° 1.475/2025 em que assina a portaria conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº: 2025008406 protocolado em 29/07/2025 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD; **CONSIDERANDO**, o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 103/2019, LEI Nº 1414/2001, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025; **CONSIDERANDO**, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a servidora MARIA MIRACELIA FARIAS DE OLIVEIRA ROCHA conta com mais de 33 anos de tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** que a interessada, por haver nascido em 04/09/1959, contava na data do requerimento com 65 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição; **CONSIDERANDO**, que na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda, e com art. 30 da Lei Municipal nº 1414/2001, e o art. 19, incisos I e II da Lei Complementar Nº 149 de 20 de maio de 2025; **CONSIDERANDO**, que não obstante o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidos no § 1º, III, a. e manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal. **RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER** à servidora **MARIA MIRACELIA FARIAS DE OLIVEIRA ROCHA,** ocupante do cargo de **AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL**, matrícula nº **10194**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento,** o **Abono de Permanência,** previsto no §19 do art. 40 da **Constituição Federal**, no exato valor da **contribuição previdenciária** descontada e vertida ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia. **Art. 2º – DETERMINAR** ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias à **implantação do Abono de Permanência** concedido, mediante **código próprio**, no valor referido no artigo anterior, devendo ser **atualizado sempre que houver alteração** no valor da contribuição previdenciária. **Art. 3º – ESTABELECER** que todos os efeitos desta concessão retroagirão à data do protocolo do respectivo processo administrativo, ocasião em que restou comprovado que o(a) servidor(a) já preenchia integralmente os requisitos legais para a aposentadoria voluntária, conforme reconhecido por esta Administração. **Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM, 12 de DEZEMBRO de 2025. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PORTARIA Nº 69, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCESSÃO de Abono de Permanência para a Servidora JENNY FERREIRA ARAGÃO DA SILVA. **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 2º do Decreto n° 1.475/2025 em que assina a portaria conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº: 2025002044 protocolado em 12/02/2025 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD; **CONSIDERANDO**, o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 103/2019, LEI Nº 1414/2001, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025; **CONSIDERANDO**, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a servidora JENNY FERREIRA ARAGÃO DA SILVA conta com mais de 32 anos de tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** que a interessada, por haver nascido em 07/08/1971, contava na data do requerimento com 53 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição; **CONSIDERANDO**, que na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda e com artigo 30 da Lei Municipal nº 1414/2001, e o artigo 19, incisos I e II da Lei Complementar nº 149 de 20 de maio de 2025, com proventos integrais; **CONSIDERANDO**, que não obstante o preenchimento dos requisitos, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal. **RESOLVE:** Art. 1º – **CONCEDER** à servidora **JENNY FERREIRA ARAGÃO DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº **12274**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação,** o **Abono de Permanência,** previsto no §19 do art. 40 da **Constituição Federal**, no exato valor da **contribuição previdenciária** descontada e vertida ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia. Art. 2º – **DETERMINAR** ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias à **implantação do Abono de Permanência** concedido, mediante **código próprio**, no valor referido no artigo anterior, devendo ser **atualizado sempre que houver alteração** no valor da contribuição previdenciária. Art. 3º – **ESTABELECER** que todos os efeitos desta concessão retroagirão à data da Averbação do Tempo de Contribuição vertidas do Regime Geral de Previdência, ocasião em que restou comprovado que o(a) servidor(a) preenchia integralmente os requisitos legais para a aposentadoria voluntária, conforme reconhecido por esta Administração. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM, 12 de DEZEMBRO de 2025. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCESSÃO de Abono de Permanência para a Servidora MARIA ZILTAMAR FERNANDES DE SOUSA. **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 2º do Decreto n° 1.475/2025 em que assina a portaria conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº: 2025006106 protocolado em 29/05/2025 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD; **CONSIDERANDO**, o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 103/2019, LEI Nº 1414/2001, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025; **CONSIDERANDO**, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a servidora MARIA ZILTAMAR FERNANDES DE SOUSA conta com mais de 26 anos de tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** que a interessada, por haver nascido em 09/08/1966, contava na data do requerimento com 58 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição; **CONSIDERANDO**, que na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda e com artigo 30 da Lei Municipal nº 1414/2001, e o artigo 19, incisos I e II da Lei Complementar nº 149 de 20 de maio de 2025, com proventos integrais; **CONSIDERANDO**, que não obstante o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidos no § 1º, III, a. e manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ela devido o abono de permanência de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal. **RESOLVE:** Art. 1º – **CONCEDER** à servidora **MARIA ZILTAMAR FERNANDES DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula nº **9686**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação,** o **Abono de Permanência,** previsto no §19 do art. 40 da **Constituição Federal**, no exato valor da **contribuição previdenciária** descontada e vertida ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia. Art. 2º – **DETERMINAR** ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias à **implantação do Abono de Permanência** concedido, mediante **código próprio**, no valor referido no artigo anterior, devendo ser **atualizado sempre que houver alteração** no valor da contribuição previdenciária. Art. 3º – **ESTABELECER** que todos os efeitos desta concessão retroagirão à data do protocolo do respectivo processo administrativo, ocasião em que restou comprovado que o(a) servidor(a) já preenchia integralmente os requisitos legais para a aposentadoria voluntária, conforme reconhecido por esta Administração. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM, 12 de DEZEMBRO de 2025. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

PORTARIA Nº 71, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. CONCESSÃO de Abono Permanência para a Servidora JOHN KENNEDY GOMES BRAGA. **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea "a", parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 2º do Decreto n° 1.475/2025 em que assina a portaria conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **CONSIDERANDO** o processo administrativo nº: 2025009483 protocolado em 01/09/2025 na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD; **CONSIDERANDO**, o disposto no §19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 103/2019, LEI Nº 1414/2001, alterada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2025; **CONSIDERANDO**, que à luz da Certidão de Tempo de Contribuição elaborada por esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a servidora JOHN KENNEDY GOMES BRAGA conta com mais de 35 anos de tempo de contribuição; **CONSIDERANDO** que a interessada, por haver nascido em 25/02/1964, contava na data do requerimento com 61 anos de idade, bem como implementou os demais requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição; **CONSIDERANDO**, que na presente data, a requerente preenche o direito de aposentar-se pelas regras do art. 40 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como pelas regras de transição previstas no art. 3º da referida Emenda, e com art. 30 da Lei Municipal nº 1414/2001, e o art. 19, incisos I e II da Lei Complementar Nº 149 de 20 de maio de 2025; **CONSIDERANDO**, que não obstante o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidos no § 1º, III, a. e manifestou opção de permanecer em atividade, sendo a ele devido o abono de permanência de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal. **RESOLVE: Art. 1º** – **CONCEDER** à servidora **JOHN KENNEDY GOMES BRAGA,** ocupante do cargo de **DENTISTA**, matrícula nº **297**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde,** o **Abono de Permanência,** previsto no §19 do art. 40 da **Constituição Federal**, no exato valor da **contribuição previdenciária** descontada e vertida ao Instituto de Previdência do Município de Caucaia. **Art. 2º** – **DETERMINAR** ao Setor de Folha de Pagamento a adoção das providências necessárias à **implantação do Abono de Permanência** concedido, mediante **código próprio**, no valor referido no artigo anterior, devendo ser **atualizado sempre que houver alteração** no valor da contribuição previdenciária. **Art. 3º – ESTABELECER** que todos os efeitos desta concessão retroagirão à data do protocolo do respectivo processo administrativo, ocasião em que restou comprovado que o(a) servidor(a) já preenchia integralmente os requisitos legais para a aposentadoria voluntária, conforme reconhecido por esta Administração. **Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, EM, 12 de DEZEMBRO de 2025. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio deste, convoca a **Conselheira Tutelar Suplente:** Valesca Cristina de Oliveira Silva Sousa, para que, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, apresente-se ao **Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de assumir a **vacância da Conselheira Tutelar Titular da Jurema** que se encontra de licença médica no período de **10 /12/2025 à 09/01/2026**. A convocação é obrigatória, e a Conselheira Tutelar Suplente deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado para formalizar o início de suas atividades, garantindo a continuidade do atendimento e o cumprimento das funções habituais dos Conselhos Tutelares no período supracitado. **Local de Apresentação: Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: E**ndereço: **Rua Coronel Correia, 2214 - Centro – Caucaia. Horário de Funcionamento: 08:00 às 16:00hs.** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito de assumir a vacância, sendo convocado o próximo suplente. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caucaia, 12 de dezembro de 2025 **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO — PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV 2025 DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE CAUCAIA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V, e art. 143, inciso II, alínea "e", e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 148 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal de Caucaia) nos termos da Emenda Constitucional Nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e ainda o art. 149, quanto ao estabelecimento de critérios técnicos e legais de determinação dos valores venais dos imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da PGV lei n° 960/1995, em razão da defasagem temporal e das profundas transformações urbanas, territoriais, econômicas e imobiliárias ocorridas no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o interesse público na modernização da gestão tributária, na lei de responsabilidade fiscal, na ampliação da base de dados georreferenciada e na melhoria da qualidade dos lançamentos tributários imobiliários. **RESOLVEM**: **Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial encarregada de planejar, coordenar, elaborar, supervisionar e acompanhar todas as fases técnicas referentes à atualização da Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Caucaia. **Art. 2º** A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores: **I –** FRANCISCO HÉLCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 73.173, CREA-CE, RNP 0608711705, Cargo/Função: Auditor do Tesouro Municipal – SEFIN, Função na Comissão: Coordenador. **II –** NARCÉLIO DE SÁ PEREIRA FILHO, Matrícula nº 72.256, CREA-CE RNP 0615532101, Cargo/Função: Auditor do Tesouro Municipal – SEFIN, Função na Comissão: Membro. **III** – CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA MELO, Matrícula nº 74.211, CREA-CE, RNP: 0606829660, Cargo/Função: Diretor de Núcleo – SEINFRA, Engenheiro Civil. Função na Comissão: Membro. **Art. 3º** Compete à Comissão Especial: **I** – aprimorar estudos, levantamentos, análises e modelagens para atualização da PGV municipal com base nas transações imobiliárias do ITBI; **II** – aplicar metodologias de avaliação, nos termos da normas aplicáveis; **III** – realizar análises estatísticas, definição de zonas homogêneas de valores e modelagem de valores unitários; **IV –** promover reuniões técnicas e consultas necessárias; **V –** consolidar relatório final contendo mapas, plantas, tabelas e justificativas técnicas. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **MUNICIPIO DE CAUCAIA**, em 24 de novembro de 2025. **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL — PORTARIA

PORTARIA Nº 042, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. Designa **CINTIA SIMÃO BARROSO** para exercer a função de Gestor e **DALILA SOARES MENDES LIMA** como Fiscal e **WEVERTON LUIS LIMA ROCHA** como Fiscal substituto do Contrato abaixo. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n° 1.475, de 13 de março de 2025. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo n° 2025.08.22.01-02, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a **7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. **CONSIDERANDO** a necessidade de assinaturas em relatórios de fiscalização de contrato, e demais atos nos processos de despesas e o princípio da eficiência e eficácia do direito administrativo na gestão deste órgão público, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem

manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: **I –** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; **II** – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; **IV** – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; **V** – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; **VI** – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; **VII** – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; **VIII** – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; **IX** – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; **II -** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV -** Indicar eventuais glosas das faturas; **V -** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE:** Art. 1° - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2025.08.22.01-02, celebrado entre o município de Caucaia e a **7 SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, nas respectivas funções:

NOME	CPF	FUNÇÃO
CINTIA SIMÃO BARROSO	***951.293 -**	Gestor
DALILA SOARES MENDES LIMA	***780.623 -**	Fiscal
WEVERTON LUIS LIMA ROCHA	***.216.213 -**	Fiscal Substituto

Art. 2º. - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2025. **Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, em 11 de dezembro de 2025. **RODRIGO PEREIRA MARTINS AMORIM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE — PORTARIA

PORTARIA Nº 074, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025. Errata da Portaria nº 053 de 16 de setembro de 2025, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE, torna público que está Retificando a Portaria de nº 053 de 16 de setembro de 2025, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município DOM em **30 de setembro de 2025, nº 3292-Pág. 07.**

- Onde Altera no anexo único da portaria nº 53, de 16 de setembro de 2025, ONDE SE LÊ o número do contrato: 2025.09.10.03-SPT para 2025.09.10.03-01-SPT.

Anexo único da portaria nº 053/2025 de 16 de setembro de 2025

Número	U.O.	Fornecedor	Objeto	Fiscal
2025.09.10.03-01-SPT	2601	IMAN-INSTITUTO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DESENVOLVIMENTO DO SEMIARIDO DO NORDESTE.	Limpeza técnica de lagoas, abrangendo especificamente a Lagoa do Tabapuá, Lagoa do Açude, Lagoa do Itambé, Lagoa do Pabussu, Lagoa do Capuan, Lagoa da Jandaiguaba e Lagoa do Genipabu, de acordo com a proposta da contratada e ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme inciso I Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Regulamentada pela Lei Municipal Nº 3.625/2023.	JOSÉ DIEGO CONDE DA SILVA SOUZA. MATR.: 92961
030/2025.1-SPT	2601	DC LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades da SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	SERGIO GASPAR CAVALCANTI MATR.: 35283
030/2025.2-SPT	2601	SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA.	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades da SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE	SERGIO GASPAR CAVALCANTI MATR.: 35283

.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE. **FRANCISCO WELLINGTON CAETANO COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATOS / AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-IRP/SMS - A SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caucaia, Estado do Ceará, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.**Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em ser participante dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal n° 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC), a partir da comunicação formal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 1.349/23, a partir da comunicação formal. a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; Caucaia/CE, 12 de dezembro de 2025.**GLAI JONES ALVES FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-IRP/SMS - A SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de Órgão Gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caucaia, Estado do Ceará, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal n° 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC), a partir da comunicação formal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 1.349/23, a partir da comunicação formal, com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, juntamente com a justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo. Caucaia/CE, 12 de dezembro de 2025. **GLAI JONES ALVES FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-IRP/SMS - A SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de Órgão Gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caucaia, Estado do Ceará, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TRAUMATOLÓGICO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal n° 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC), a partir da comunicação formal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 1.349/23, a partir da comunicação formal, com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, juntamente com a justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo. Caucaia/CE, 12 de dezembro de 2025. **GLAI JONES ALVES FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-IRP/SMS - A SECRETARIA DE SAÚDE, na qualidade de Órgão Gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Caucaia, Estado do Ceará, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**. Os Órgãos/Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em ser participante dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.349, de 12 de julho de 2023, que regulamenta o art. 26 da Lei Municipal n° 3.625, de 30 de junho de 2023 (Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC), a partir da comunicação formal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 10 do Decreto Municipal nº 1.349/23, a partir da comunicação formal, com os seguintes documentos: a) Documento de Formalização da Demanda com a especificação do objeto, juntamente com a justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo. Caucaia/CE, 12 de dezembro de 2025. **GLAI JONES ALVES FEITOSA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Prefeito**
  Naumi Gomes de Amorim
- **Vice-Prefeita**
  Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

- **Gabinete do Prefeito – GABPREF**
  José Claudemir Pereira Pires
- **Gabinete da Vice-Prefeita – GABVICE**
  Ana Tereza Moraes Sampaio Lima
- **Autarquia Municipal de Trânsito – AMT**
  Carlos Sidney Gomes da Silva
- **Assessoria de Comunicação - ASCOM**
  Lucinthya Maria Gomes da Silva
- **Controladoria-Geral do Município – CGM**
  José Batista da Silva Filho
- **Instituto de Previdência do Município de Caucaia – IPMC**
  Pedro Alves de Sousa Júnior
- **Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC**
  Felipe Leite Ribeiro
- **Ouvidoria-Geral do Município – OGM**
- **Procuradoria-Geral do Município - PGM**
  José Isaias Rodrigues Tomaz
- **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD**
  Luciana Nara Saraiva de Amorim
- **Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SETEC**
  Machidovel Trigueiro Filho
- **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**
  Ana Priscila Gois Menezes de Sousa
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE**
  Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR**
  Rodrigo Pereira Martins Amorim
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SDS**
  Danielle Sousa Alexandre Gonçalves
- **Secretaria Municipal de Educação – SME**
  Camila Bezerra Costa da Silva
- **Secretaria Municipal de Esporte E Juventude – SEJUV**
  Mickaue Franklin Bezerra
- **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento – SEFIN**
  Carlos Eduardo dos Santos Marino
- **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**
  Gutemberg Elesbao Chaves dos Santos
- **Secretaria Municipal de Patrimônio E Transporte – SPT**
  José Alberto Rocha Junior
- **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAM**
  Luciana Cavalcanti Marinho
- **Secretaria Municipal de Proteção Animal – SPA**
  Felipe Leite Ribeiro (Interino)
- **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
  Moacir de Sousa Soares
- **Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP**
  Marcos Antônio Jesus Lima de Sena
- **Secretaria Municipal de Trabalho – SMT**
  Karluso Lima de Oliveira
- **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**
  Rebeca Timbó Paiva Lopes
- **Secretaria Executiva Regional da Grande Jurema – SER 1**
- **Secretaria Executiva Regional do Litoral – SER 2**
- **Secretaria Executiva Regional do Sertão – SER3**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.
Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055